

Processo n.: @REP 21/00253950

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades relativas à publicidade de informações

Interessados: Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. (CELESC), Celesc Distribuição S.A., Celesc Geração S.A. e Editora Notícias do Dia Ltda. (Notícias do Dia)

Unidade Gestora: Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC

Unidade Técnica: DEC

Decisão n.: 1428/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Julgar extinto o presente processo, sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos.

2. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, às Interessadas supramencionadas.

Ata n.: 40/2022

Data da Sessão: 26/10/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherm

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC